



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO - CGE



EDITAL Nº 013/2021 - PRG

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG), por meio da Coordenação Geral de Estágio (CGE) e do Agente de Gestão de Pessoas (AGP) e, após consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) por meio do Processo nº 23074.024047/2021-19, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) na Pró-Reitoria de Graduação, considerando a Lei nº 11.788/2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, a Resolução do CONSEPE/UFPB nº 29/2020 e a Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PROPLAN/PRG/GR nº 01/2016, bem como as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para admissão de estagiários nas unidades da Pró-Reitoria de Graduação e a formação de cadastro de reserva, de estudantes com matrícula ativa na Universidade Federal da Paraíba nos cursos de graduação em Administração, Arquivologia, Ciência da Computação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Comunicação em Mídias Digitais, Estatística e Relações Públicas.

1.2 O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício, e ocorrerá mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante e a Pró-Reitoria de Graduação.

1.3 As atividades de estágio na Pró-Reitoria de Graduação, durante a emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), poderão ser desenvolvidas em três modalidades: Modalidade Presencial, Modalidade Híbrida ou Modalidade Remota. A modalidade aplicada obedecerá às normas fixadas nos decretos internos e externos e as questões de biossegurança.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar da seleção, o candidato deverá atender as seguintes exigências:

- a) Estar matriculado e com frequência ativa em curso de graduação na Universidade Federal da Paraíba.
- b) Ter integralizado, até a data de inscrição, no mínimo, 12% (doze por cento) e, no máximo, 85% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.
- c) Ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no turno/horário do estágio, a ser definido pela unidade onde será realizado o estágio.
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Universidade Federal da Paraíba, com exceção para pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.
- f) Não receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 12 (doze) vagas e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de vigência do processo seletivo. O quadro de vagas por curso está disponível no Anexo I deste Edital.

3.2 Sobre o número efetivo de estagiários contratados em cada curso, a Pró-Reitoria de Graduação reservará 10% das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 30% das vagas de estágio aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ao estudante com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente seleção para ocupação das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada, conforme prerrogativas definidas na Lei nº 11.788/2008.

- 4.2 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.3 O primeiro candidato com deficiência será convocado, em caso de surgimento de vagas, na respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada para o curso selecionado, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por curso.
- 4.4 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos participantes.
- 4.5 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra em uma das categorias do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.
- 4.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista específica, organizadas por curso.
- 4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral por curso.
- 4.8 A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato durante o período de inscrições, através do preenchimento do documento de autodeclaração disponível no Anexo II do Edital.
- 4.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá na ocasião da convocação, mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). No laudo médico, deverá constar também o nome completo e o número do documento de identidade (RG) do candidato; a assinatura, carimbo e CRM do profissional, e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.10 Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios, em conformidade com o item 4.9, o ato de convocação será tornado sem efeito, sendo convocado o próximo candidato aprovado na lista de pessoa com deficiência.
- 4.11 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 4.12 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.13 Na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas por curso que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3 Os estudantes negros deverão anexar no ato da inscrição documento de autodeclaração racial, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital.

5.4 O primeiro candidato negro será convocado, em caso de surgimento de vagas, da respectiva lista de classificação para preencher a terceira vaga de estágio ofertada para o curso selecionado, enquanto o segundo será convocado para a sexta vaga, o terceiro para a nona e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por curso.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizada exclusivamente através do preenchimento do Formulário Online disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/oWbjUGKy6P6HZSXd9>

6.2 As inscrições ficarão abertas no período de **08 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021**.

6.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital, o candidato deverá:

6.3.1 - Preencher o Formulário Online: <https://forms.gle/oWbjUGKy6P6HZSXd9>

6.3.2 – Realizar o envio de cópias (digitalizadas) em arquivo único no formato PDF, da seguinte documentação, conforme modalidade de concorrência na seleção:

a) Estudante concorrendo as vagas de ampla concorrência: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

b) Estudante concorrendo as vagas reservadas aos candidatos com deficiência: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, Autodeclaração (Anexo II) através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

c) Estudante concorrendo as vagas reservadas aos candidatos negros: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, Autodeclaração Racial (Anexo III), através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

6.4 Os documentos emitidos via SIGAA devem estar atualizados, devendo constar data de emissão posterior à data publicação do presente edital.

6.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última efetuada.

6.6 A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

6.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras e/ou ilegíveis que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

6.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados e com documentação incompleta serão indeferidas.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I) Análise da Declaração de Vínculo e do Atestado de Matrícula emitidos pelo SIGAA, onde será analisado se os candidatos se enquadram nos critérios definidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 deste edital, de **caráter eliminatório**.

II) Análise do Histórico Escolar emitido pelo SIGAA, onde será analisado se os candidatos se enquadram no critério fixado na alínea “c” do item 2.1 deste edital, de **caráter eliminatório e classificatório**.

7.2 A classificação final ocorrerá por curso, conforme quadro de vagas previsto no Anexo I, por ordem decrescente do CRA (disponível no histórico atualizado anexado pelo estudante por meio do formulário *on line*).

7.3 Em caso de empate terá prioridade o estudante com maior idade e, em seguida, o estudante com maior percentual de carga horária total concluída do curso.

7.4 Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados, organizadas por curso: a) lista geral de ampla concorrência; b) lista das pessoas com deficiências; c) lista de autodeclarados negros.

7.5 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 As convocações para preenchimento das vagas ou para o aproveitamento do candidato em Cadastro de Reserva serão publicadas no site da PRG (www.prg.ufpb.br) e mediante notificação por e-mail.

8.2 A convocação através de correio eletrônico será remetida ao e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.3 O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender a convocação, respondendo o e-mail de convocação confirmando o interesse na ocupação da vaga para cge@prg.ufpb.br.

8.4 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.5 A Pró-Reitoria de Graduação orientará, através do instrumento de convocação, o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.6 A vigência do TCE será definida pela Pró-Reitoria de Graduação, respeitando a duração mínima de 6 (seis) meses prevista na IN nº 213/2019.

8.7 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.

8.8 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.9 O (a) estagiário (a) será desligado do estágio: a) automaticamente, quando do término do Estágio; b) a qualquer tempo, no interesse ou conveniência da PRG e/ou da UFPB; c) a seu pedido; d) por descumprimento de cláusula do termo de compromisso de estágio; e) quando houver conclusão ou interrupção do curso; f) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio.

9. DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1 A PRG, unidade concedente, pagará ao(a) estagiário(a) bolsa no valor de R\$ 787,98 e auxílio- transporte no valor de R\$ 10,00 por dia estagiado, correspondente à carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

9.2 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares.

9.3 É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, por meio de mensagem eletrônica fundamentada, dirigida ao endereço “cge@prg.ufpb.br”, constando do assunto “Impugnação ao Edital nº 013/2021 – PRG”, a qual será respondida pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

10.2 O resultado preliminar será publicado no dia **15 de abril de 2021** no site da PRG (www.prg.ufpb.br).

10.3 O estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de **16/04/2021 a 26/04/2021**, através de requerimento enviado para o endereço cge@prg.ufpb.br, constando do assunto “Recurso Edital nº 013/2021 - PRG”, conforme modelo disponível no Anexo IV desse edital.

10.4 Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

10.5 O resultado final será publicado no dia **29 de abril de 2021** no site da PRG (www.prg.ufpb.br), e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da CGE/PRG.

10.6 O resultado da presente seleção será utilizado para preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pela Pró-Reitoria de Graduação, para preenchimento de vagas de estágio durante a vigência do Edital.

10.7 Será permitido o aproveitamento da lista de classificados da presente seleção de estágio por outras unidades da Universidade Federal da Paraíba, mediante pedido de autorização a ser encaminhado previamente à Pró-Reitoria de Graduação.

10.8 A Pró-Reitoria de Graduação, poderá a qualquer tempo, rever as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

10.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, preliminarmente, pela Coordenação Geral de Estágio – CGE, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação.

10.10 Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cge@prg.ufpb.br ou no site www.prg.ufpb.br.

10.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. CRONOGRAMA

Cronograma	Data
Lançamento do Edital	30/03/2021
Período de Impugnação do Edital	31/03/2021 a 07/03/2021
Período de inscrição	08/04/2021 a 12/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	15/04/2021
Período para Interposição de Recurso	16/04/2021 a 26/04/2021
Resultado Final	29/04/2021
Convocação para celebração do Termo de Compromisso de Estágio	30/04/2021 a 07/05/2021
Data de início do estágio	A partir de 01/06/2021

João Pessoa, 30 de março de 2021.

Profª Silvana Carneiro Maciel
Pró-Reitora de Graduação
PRG/UFPB

QUADRO DE VAGAS

Vagas	Curso	Perfil/Habilidades
02+ CADASTRO RESERVA	Administração	- Conhecimento em gestão de materiais, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários.
02+ CADASTRO RESERVA	Arquivologia	- Conhecimentos Gerais para tratamento de documentos.
02+ CADASTRO RESERVA	Ciência da Computação	- Conhecimentos Gerais de Informática.
01+ CADASTRO RESERVA	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	- Conhecimento em coleta, análise e interpretação de dados.
02+ CADASTRO RESERVA	Comunicação em Mídias Digitais	- Conhecimento em programação visual e arte final de publicações (impressas ou eletrônicas).
01+ CADASTRO RESERVA	Estatística	- Conhecimento em produção de sínteses numéricas e gráficas dos dados, através da construção de índices, mapas e gráficos;
02+ CADASTRO RESERVA	Relações Públicas	- Conhecimento das linguagens utilizadas nos processos de comunicação, capacidade de criação, produção, distribuição recepção, e análise crítica referentes às mídias e às práticas profissionais.

ANEXO II - EDITAL N° 013/2021 – PRG

AUTODECLARAÇÃO
(Pessoa com deficiência)

Eu, _____, Matrícula n° _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender ao item 4.1 do Edital PRG n° 013/2021 – Seleção para estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) da Pró-Reitoria de Graduação, que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição e a consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Aluno (a)

1 Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, Matrícula nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender ao item 5.1 do Edital PRG nº 013/2021 – PRG - Seleção para estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) na Pró-Reitoria de Graduação, que sou candidato negro. Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição e a consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro² e às demais cominações legais aplicáveis.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Aluno (a)

2 O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - EDITAL N° 013/2021 – PRG

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, Matrícula n° _____, candidato(a) ao presente edital de seleção de estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) na Pró-Reitoria de Graduação, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, aberto pelo Edital n° 013/2021 - PRG. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para que seja realizada a revisão necessária.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Aluno (a)